

# PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2025

(983873)

**CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA**

## OBJETO

Registro de preços para contratação da aquisição de itens de higiene pessoal, para atender as necessidades das unidades escolares de Tempo Integral do Município de Santo Antônio de Jesus-BA.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 80.109,00(Oitenta mil cento e nove reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/05/2025 às 9h00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**

**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**

**SECOMPI**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

**NÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**

**SECOMPI**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

## Sumário

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                           | 4  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....                                                | 4  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                        | 4  |
| 4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO</i> .....                               | 6  |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....         | 6  |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                         | 9  |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 10 |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                               | 14 |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                               | 16 |
| 10. DO TERMO DE CONTRATO .....                                               | 18 |
| 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                        | 19 |
| 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                 | 20 |
| 13. DOS RECURSOS .....                                                       | 20 |
| 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                             | 21 |
| 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....              | 24 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                             | 24 |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**

**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**

**SECOMPI**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

**(Processo Administrativo nº2.309-2025)**

1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus (UASG: 983873), sediado na (Diretoria de Licitações ELETRÔNICAS, por meio da Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, Sala 224 a 228, Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44440-900 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 1.729, de 2022, do Decreto Municipal nº 174, de 2023, Decreto Municipal nº 277, de 2023, Decreto Municipal 323, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **2. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação da aquisição de itens de higiene pessoal, para atender as necessidades das unidades escolares de Tempo Integral do Município de Santo Antônio de Jesus-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**  
**SECOMPI**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. *Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

4.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O impedimento de que trata o item 4.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.4 e 4.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.4 e 4.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.11.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

6.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

6.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 *valor unitário do item;*

7.1.2 *marca;*

7.1.3 *fabricante;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 7.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 8.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**  
**SECOMPI**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

8.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

8.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 conter vícios insanáveis;

9.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**  
**SECOMPI**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente via sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas), horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**  
**SECOMPI**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

10.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **(03) três** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

### 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

#### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de  *julgamento*.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), e-mail [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br).

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6 fraudar a licitação;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

#### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

### SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

#### SECOMPI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.compras.ba.gov](http://www.compras.ba.gov), [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br).

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**  
**SECOMPI**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025**

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.ba.gov.br](http://www.compras.ba.gov.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

17.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.11.4 Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Santo Antônio de Jesus, 29 de abril de 2025.

**MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO**

**ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE**



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 2.309/ 2025)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de itens de higiene pessoal, tendo em vista a necessidade destes itens, nas unidades escolares de Tempo Integral do Município de Santo Antônio de Jesus: Escola Municipal Antônio Fraga, Escola Municipal Ernesto Geisel, Escola Municipal Maria Pessoa Sales ,Creche Escola Frei Manoel, Escola Municipal Rômulo Barreto de Almeida, Creche Mario Sampaio e o anexo Creche 11 de Dezembro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|    | CATMAT/<br>CATSER | DESCRIÇÃO<br>DO<br>ITEM                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|----|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|----------------|
| 1. | 304407            | <b>Escova Dental</b><br>Material Cerdas: Nailon E Poliéster<br>Material Cabo: Plástico<br>Tipo Cabo: Curto E Anatômico<br>Tipo Cabeça: Pequeno<br>Modelo: Macio<br>Aplicação: Infantil<br>Características Adicionais: Com protetor de cerdas. | Und     | 3.000      | R\$ 6,48          | R\$ 19.440,00  |
| 2. | 452037            | <b>Dentifrício</b><br>Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm)<br>Sabor: Tutti-Frutti<br>Tipo: Infantil<br>Capacidade: 50 G<br>Aplicação: Higiene Dental.                                                                   | Und     | 500        | R\$ 5,98          | R\$ 2.990,00   |
| 3. | 469571            | <b>Dentifrício</b><br>Composição Básica: Gel Dental Sem Flúor<br>Sabor: Tutti-Frutti<br>Tipo: Infantil<br>Capacidade: 100 G<br>Aplicação: Higiene Bucal Infantil                                                                              | Und     | 300        | R\$ 7,50          | R\$ 2.250,00   |
| 4. | 477537            | <b>Escova Cabelo</b><br>Material: Plástico<br>Material Cerdas: Náilon<br>Tipo Cerdas: Vazadas<br>Aplicação: Todo Tipo De Cabelo                                                                                                               | Und     | 1000       | R\$ 15,01         | R\$ 15.010,00  |



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|              |        |                                                                                                                                                                                                                                |     |     |           |                      |
|--------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|----------------------|
| 5.           | 402414 | <b>Xampu</b><br>Tipo: Neutro<br>Aplicação: Infantil, Cabelos Normais<br>Embalagem com no mínimo 400 ml.<br>Hipoalergênico e testado dermatologicamente.                                                                        | Und | 500 | R\$ 14,85 | R\$ 7.425,00         |
| 6.           | 451961 | <b>Condicionador Cabelos</b><br>Aplicação: Cabelo Infantil<br>Características Adicionais: Sem Álcool E Com Ph Balanceado<br>Embalagem com no mínimo 400 ml.<br>Hipoalergênico e testado dermatologicamente.                    | Und | 500 | R\$ 12,50 | R\$ 6.250,00         |
| 7.           | 406603 | <b>Sabonete Líquido</b><br>Aspecto Físico: Cremoso.<br>Acidez: Ph Neutro<br>Aplicação: Banho De Neonatos<br>Características Adicionais: Glicerinado, Incolor Composição: Fórmula Balanceada<br>Embalagem com no mínimo 500 ml. | Und | 800 | R\$ 33,43 | R\$ 26.744,00        |
| <b>TOTAL</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                |     |     |           | <b>R\$ 80.109,00</b> |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Conforme o art. 1º, da Lei nº 6360/1976, ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, **bem como os produtos de higiene**, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

#### Da exigência de catálogo

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Os catálogos poderão ser anexados ao processo, no prazo limite de 2 (dois) dias consecutivos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. No caso de não haver envio do catálogo ou ocorrer atraso no encaminhamento, sem justificativa aceita, ou havendo envio do catálogo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11. Na presente licitação, **a exclusividade para ME/EPP será para todos os itens, conforme disposto nos artigos 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens será de **7 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), salientando que o cumprimento rigoroso do prazo é essencial, tendo em vista a necessidade da demanda, **sendo entregue de forma integral**, conforme solicitação por meio da referida **AF**.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, 931– Bairro São Paulo, CEP: 44.441-606. Ponto de referência em frente à Formato Transportes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 14h.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Jorge Santiago de Jesus, matrícula 1949**, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





## **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.



## **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez)** por cento) a **30% (trinta)** por cento do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



## **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



## **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



## **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

#### **Cessão de crédito**

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e



## **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

### **Reajuste**

8.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.33. Após o interregno de um ano, e, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

### **Forma de fornecimento**





## **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

#### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

- 9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



## **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.28.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 80.109,00 (oitenta mil e cento e nove reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II) **UO:** 1301 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME;
- III) **PROJETO/ ATIVIDADE:** 2102-AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL;
- IV) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000 -Material de Consumo; e
- V) **FONTE DE RECURSO:** 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santo Antônio de Jesus, 29 de abril de 2025.

---

**ALIX MARTINS RODRIGUES GOMES**  
**Matrícula 5500**



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR                            |                         |                                   |
|------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Área Requisitante                                    | Processo Administrativo | Responsável                       |
| Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico e Tecnológico | 2.309/ 2025             | Manoella de Souza Fonseca Marques |

**1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO** (art. 18, §1º, I)

O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada para aquisição de itens de higiene pessoal, tendo em vista a necessidade destes, nas Unidades Escolares de Tempo Integral, do Município de Santo Antônio de Jesus: Escola Municipal Antônio Fraga, Escola Municipal Ernesto Geisel, Escola Municipal Maria Pessoa Sales, Creche Escola Frei Manoel (anexo da Escola Municipal Áurea Chamusca), Escola Municipal Rômulo Barreto de Almeida, Creche Mario Sampaio e o anexo Creche 11 de Dezembro.

A aquisição desses materiais de higiene pessoal visa promover uma melhor qualidade na saúde e bem-estar na rotina dos estudantes, tendo em vista que eles estarão em tempo integral nas atividades discentes, proporcionando, dessa forma, prevenção de doenças, equidade no acesso a produtos de higiene, melhoria do conforto e bem-estar dos estudantes, facilidade e praticidade no dia a dia escolar, promoção de um ambiente escolar saudável, facilidade de adaptação e logística escolar, garantindo que todos os alunos tenham acesso a materiais de higiene, atendimento às diretrizes de saúde e segurança escolar, tendo em vista que a presente aquisição colabora com a implementação de um ambiente saudável, seguro e regulado dentro da escola e, principalmente, a conscientização e educação sobre cuidados pessoais, podendo ser uma excelente oportunidade para implementar **programas educativos** sobre a importância dos cuidados com a saúde, higiene e bem-estar.

Ademais, vale acrescentar que, a quantidade da demanda surge da necessidade de atender a pactuação de maior número de matrículas para o ano de 2025, nas cinco escolas e dois anexos.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL** (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

A contratação em referência está devidamente aprovada e publicada no exercício do Plano de contratação anual 2025(PCA-2025), conforme publicação no Plano Anual de contratações.

**3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA** (art. 18, §1º, IV).

|    | CATMAT/CATSER | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1. | 304407        | <b>Escova Dental</b><br>Material Cerdas: Nailon E Poliéster<br>Material Cabo: Plástico Tipo<br>Cabo: Curto E Anatômico<br>Tipo Cabeça: Pequeno<br>Modelo: Macio<br>Aplicação: Infantil.<br>Características Adicionais: Com protetor de cerdas. | Und     | 3.000      |
| 2. | 452037        | <b>Dentífrico</b><br>Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm)<br>Sabor: Tutti-Frutti<br>Tipo: Infantil<br>Capacidade: 50 G                                                                                                   | Und     | 500        |



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
|    |        | Aplicação: Higiene Dental.                                                                                                                                                                                                        |     |      |
| 3. | 469571 | <b>Dentífrico</b><br>Composição Básica: Gel Dental Sem Flúor<br>Sabor: Tutti-Frutti<br>Tipo: Infantil<br>Capacidade: 100 G<br>Aplicação: Higiene Bucal Infantil                                                                   | Und | 300  |
| 4. | 477537 | <b>Escova Cabelo</b><br>Material: Plástico<br>Material Cerdas: Náilon<br>Tipo Cerdas: Vazadas<br>Aplicação: Todo Tipo De Cabelo                                                                                                   | Und | 1000 |
| 5. | 402414 | <b>Xampu</b><br>Tipo: Neutro<br>Aplicação: Infantil, Cabelos Normais<br>Embalagem com no mínimo 400 ml.<br>Hipoalergênico e testado dermatologicamente.                                                                           | Und | 500  |
| 6. | 451961 | <b>Condicionador Cabelos</b><br>Aplicação: Cabelo Infantil<br>Características Adicionais: Sem Álcool E Com Ph Balanceado<br>Embalagem com no mínimo 400 ml.<br>Hipoalergênico e testado dermatologicamente.                       | Und | 500  |
| 7. | 406603 | <b>Sabonete Líquido</b><br>Aspecto Físico: Cremoso.<br>Acidez: Ph Neutro<br>Aplicação: Banho De Neonatos<br>Características Adicionais: Glicerinado, Incolor<br>Composição: Fórmula Balanceada<br>Embalagem com no mínimo 500 ml. | Und | 800  |

As memórias de cálculo foram elaboradas com base nas seguintes considerações:

• **MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

Foi levado em consideração o quantitativo de alunos das Unidades Escolares de Tempo Integral, do Município de Santo Antônio de Jesus: Escola Municipal Antônio Fraga, Escola Municipal Ernesto Geisel, Escola Municipal Maria Pessoa Sales, Creche Escola Frei Manoel (anexo da Escola Áurea chamusca), Escola Municipal Rômulo Barreto de Almeida, Creche Mário Sampaio e o anexo Creche 11 de Dezembro, conforme Censo Escolar 2025, através do relatório de matrícula do sistema e-Grafite, o qual encontra-se anexo neste processo.

Seguem dados abaixo:

- 1- Escola Municipal Antônio Fraga: 120
- 2- Escola Municipal Ernesto Geisel: 101
- 3- Escola Municipal Maria Pessoa Sales: 152
- 4- Creche Escola Frei Manoel (anexo da Escola Áurea Chamusca): 132
- 5- Escola Municipal Rômulo Barreto de Almeida: 244
- 6- Creche Mário Sampaio: 245
- 7- Creche 11 de Dezembro (anexo da Creche Mário Sampaio): 117

**Total de alunos: 1.111**

**4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)**



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 estabelece que a **administração pública** deve realizar o levantamento das soluções disponíveis no mercado para aquisição de bens ou contratação de serviços, sempre que houver uma **necessidade de compra** ou **contratação**. No contexto da **aquisição de materiais de higiene**, o levantamento das soluções pode envolver a pesquisa de fornecedores, a análise de preços e a verificação de alternativas adequadas às necessidades da administração pública.

Esse levantamento pode ser realizado de várias formas, incluindo a consulta a:

1. **Catálogos e Registros de Preços:** Consulta a catálogos de fornecedores e registros de preços disponíveis por meio de **sistemas eletrônicos**, como o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** ou o **Pregão Eletrônico**.
2. **Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de mercado pode ser feita por meio de orçamentos solicitados a empresas, comparando preços e condições de fornecimento de diferentes materiais de higiene. Pode envolver, também, a verificação da adequação de novos fornecedores ou soluções inovadoras.
3. **Plataformas Digitais e Compras Governamentais:** A Lei 14.133/2021 enfatiza a utilização de plataformas digitais de compras governamentais para consultar soluções disponíveis, tais como:
  - o **Comprasnet** (portal de compras do governo federal);
  - o **Sigepe** (Sistema de Gestão de Logística de Compras da Administração Pública);
  - o **Compras públicas estaduais ou municipais** (se aplicável no âmbito local).
4. **Análise de Condições Técnicas e de Qualidade:** Além do preço, é importante analisar as especificações técnicas dos materiais de higiene, para garantir que atendam aos requisitos de qualidade e eficiência, exigidos pela administração pública.
5. **Pesquisa em Fornecedores Certificados:** Em algumas situações, pode ser exigido que os materiais de higiene sejam provenientes de fornecedores com **certificação de qualidade** e que atendam a normativas sanitárias e de segurança.
6. **Tomada de Preços ou Pregão Eletrônico:** Caso a aquisição envolva um valor significativo, pode ser realizada uma **Tomada de Preços** ou **Pregão Eletrônico**, com base no levantamento prévio das soluções, para garantir que a licitação aconteça de forma transparente e competitiva.

A realização adequada do levantamento garante que a administração pública adquira materiais de higiene de forma eficiente e transparente, conforme determina a Lei 14.133/2021.

**5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (art. 18, §1º, VI).**

O valor total para aquisição dos itens importa em **R\$ 80.109,00 (oitenta mil e cento e nove reais)**, segundo cotação realizada no **Banco de Preços**.

|    | CATMAT<br>/CATSER | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|---------------|
|    | 304407            | <b>Escova Dental</b><br>Material Cerdas: Nailon E Poliéster<br>Material Cabo: Plástico<br>Tipo Cabo: Curto E Anatômico<br>Tipo Cabeça: Pequeno<br>Modelo: Macio<br>Aplicação: Infantil<br>Características Adicionais: Com protetor de cerdas. | Und     | 3.000      | R\$ 6,48          | R\$ 19.440,00 |
| 2. | 452037            | <b>Dentifrício</b><br>Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm)<br>Sabor: Tutti-Frutti<br>Tipo: Infantil<br>Capacidade: 50 G<br>Aplicação: Higiene Dental.                                                                   | Und     | 500        | R\$ 5,98          | R\$ 2.990,00  |



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|              |        |                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |           |                      |
|--------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|----------------------|
| 3.           | 469571 | <b>Dentífrico</b><br>Composição Básica: Gel Dental Sem Flúor<br>Sabor: Tutti-Frutti<br>Tipo: Infantil<br>Capacidade: 100 G<br>Aplicação: Higiene Bucal Infantil                                                                   | Und | 300  | R\$ 7,50  | R\$ 2.250,00         |
| 4.           | 477537 | <b>Escova Cabelo</b><br>Material: Plástico<br>Material Cerdas: Náilon<br>Tipo Cerdas: Vazadas<br>Aplicação: Todo Tipo De Cabelo                                                                                                   | Und | 1000 | R\$ 15,01 | R\$ 15.010,00        |
| 5.           | 402414 | <b>Xampu</b><br>Tipo: Neutro<br>Aplicação: Infantil, Cabelos Normais<br>Embalagem com no mínimo 400 ml.<br>Hipoalergênico e testado dermatologicamente.                                                                           | Und | 500  | R\$ 14,85 | R\$ 7.425,00         |
| 6.           | 451961 | <b>Condicionador Cabelos</b><br>Aplicação: Cabelo Infantil<br>Características Adicionais: Sem Álcool E Com Ph Balanceado<br>Embalagem com no mínimo 400 ml.<br>Hipoalergênico e testado dermatologicamente.                       | Und | 500  | R\$ 12,50 | R\$ 6.250,00         |
| 7.           | 406603 | <b>Sabonete Líquido</b><br>Aspecto Físico: Cremoso.<br>Acidez: Ph Neutro<br>Aplicação: Banho De Neonatos<br>Características Adicionais: Glicerinado, Incolor<br>Composição: Fórmula Balanceada<br>Embalagem com no mínimo 500 ml. | Und | 800  | R\$ 33,43 | R\$ 26.744,00        |
| <b>TOTAL</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |           | <b>R\$ 80.109,00</b> |

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)**

A presente solução tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de materiais de higiene pessoal para o órgão ou entidade contratante, garantindo a oferta de produtos essenciais para o bom funcionamento de suas atividades, através de uma contratação pública conforme os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**6.1. Objetivo da Aquisição**

O objetivo é fornecer os materiais de higiene pessoal necessários para uso contínuo, dentro das especificações e quantidades demandadas pela instituição, a fim de assegurar condições adequadas de higiene, conforto e saúde para os estudantes.

**6.2. Modalidade de Aquisição**

A aquisição será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que permite o registro de preços de fornecedores previamente qualificados, garantindo agilidade e eficiência nas compras. O SRP é uma modalidade de contratação em que os preços são registrados em uma Ata de Registro de Preços, com validade definida, permitindo compras de acordo com a demanda do contratante sem a necessidade de nova licitação.

**6.3. Escopo da Aquisição**

- Escova Dental;





## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

- Dentifrício - Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm);
- Dentifrício - Composição Básica: Creme Dental Sem Fluor;
- Escova Cabelo;
- Xampu;
- Condicionador Cabelos;
- Sabonete Líquido.

Esses materiais deverão atender a padrões de qualidade e segurança, em conformidade com as normas brasileiras e com as especificações técnicas detalhadas no edital de licitação.

### 6.4. Critérios de Seleção dos Fornecedores

Os fornecedores serão selecionados por meio de licitação, observando as exigências de habilitação técnica, jurídica e fiscal, e as especificações dos produtos solicitados. O processo licitatório assegurará que os materiais atendam aos critérios de qualidade, durabilidade e preço justo. A contratação ocorrerá com base em propostas apresentadas por fornecedores habilitados e que tenham demonstrado capacidade de atender à demanda nas condições estabelecidas.

### 6.5. Vantagens da Aquisição via SRP

A adoção do SRP para essa aquisição oferece diversas vantagens:

- **Redução de Custos:** Ao realizar a compra por meio do SRP, o contratante pode adquirir os produtos a preços mais vantajosos devido ao processo competitivo e à fixação dos preços para toda a validade da Ata.
- **Flexibilidade e Agilidade:** O SRP permite compras conforme a demanda ao longo do período de validade da Ata, sem necessidade de uma nova licitação, garantindo mais agilidade para atender a imprevistos e alterações nas necessidades.
- **Segurança Jurídica:** O SRP garante a conformidade com a legislação vigente e facilita o cumprimento dos requisitos da Lei nº 14.133/2021, oferecendo maior transparência e controle durante o processo de aquisição.
- **Controle de Estoque:** A solução permite maior controle sobre os estoques e o planejamento das aquisições, facilitando a gestão das necessidades ao longo do tempo.

### 6.6. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá uma validade inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme necessidade do órgão ou entidade contratante, respeitando os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 6.7. Fiscalização e Controle

A fiscalização da execução do contrato e o acompanhamento das entregas será responsabilidade da unidade gestora, que deverá garantir que os materiais adquiridos atendam às especificações e prazos estabelecidos. Relatórios periódicos de controle e monitoramento serão elaborados para assegurar a qualidade e a pontualidade das entregas.

Destarte, essa solução garante que a aquisição de materiais de higiene pessoal seja realizada de forma eficiente, com preços competitivos e dentro dos parâmetros legais, permitindo ao contratante uma gestão otimizada dos recursos públicos e assegurando o fornecimento contínuo de itens essenciais para a rotina da instituição.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; (Art. 18, §1º, VIII)

Para a aquisição de materiais de higiene pessoal destinados às escolas de Tempo Integral, a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação deve ser fundamentada em fatores que envolvem as características específicas das escolas, as necessidades dos alunos, a gestão de recursos e a eficiência operacional. A seguir, são apresentadas as justificativas para o parcelamento da contratação desses materiais.

O parcelamento pode ser adequado nas seguintes situações:



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

- **Demanda Variada ao Longo do Ano Letivo:** As escolas de Tempo Integral atendem a um número significativo de alunos, com diferentes necessidades ao longo do ano. O parcelamento permite que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade real de reposição, evitando compras excessivas no início do ano letivo, quando pode haver um superestoque de materiais. Isso também assegura que o fornecimento se adeque às flutuações na demanda por itens.
- **Gestão Flexível de Estoque:** O parcelamento possibilita uma gestão mais eficiente do estoque de materiais, pois a entrega pode ser programada conforme o consumo efetivo nas escolas. Isso ajuda a evitar o desperdício de materiais, além de permitir ajustes, conforme o uso diário nas Unidades Escolares. Produtos com prazos de validade mais curtos, como sabonetes líquidos, se beneficiam dessa flexibilidade.
- **Alterações na Demanda ao Longo do Ano:** O número de alunos nas escolas de Tempo Integral pode variar ao longo do ano letivo, especialmente com a movimentação de turmas, transferências e outras mudanças. O parcelamento possibilita que a aquisição de materiais seja ajustada a essas variações, evitando o risco de compra em excesso ou a falta de suprimentos no meio do ano.
- **Garantia de Fornecimento Contínuo:** O parcelamento também garante que os materiais necessários sejam fornecidos continuamente, de forma escalonada, sem interrupção ou falta de produtos, o que é crucial para a rotina das escolas de Tempo Integral, que funcionam durante longos períodos de tempo e exigem constante reposição.

A decisão sobre parcelar ou não a contratação para aquisição de materiais de higiene pessoal, para as escolas de Tempo Integral, dependerá, principalmente, da análise das necessidades específicas de cada unidade escolar, da gestão de estoques e da busca por eficiência financeira. O parcelamento é recomendado quando houver variações significativas na demanda ao longo do ano, para facilitar a gestão de estoques e ajustes orçamentários. Por outro lado, a contratação sem parcelamento pode ser mais vantajosa quando se busca economia de escala, simplificação administrativa e uniformidade no fornecimento, garantindo que as escolas recebam materiais de higiene de forma contínua e sem interrupções.

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A **Lei nº 14.133/2021**, também conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz as diretrizes para a contratação pública no Brasil, substituindo a antiga Lei nº 8.666/1993. A aquisição de **materiais de higiene** para atender as **escolas municipais de Tempo Integral**, conforme essa lei, deve observar diversos requisitos e procedimentos:

#### 8.1. Objeto da Contratação

A contratação deve especificar o **objeto da compra**, que no caso é a aquisição de materiais de higiene para as escolas municipais de Tempo Integral. O **objeto** precisa ser descrito de forma clara e precisa, com informações detalhadas sobre cada item.

#### 8.2. Estimativa de Quantidades e Valor

- Deve ser realizado um **Lecantamento** das necessidades, considerando o número de alunos e o tempo de fornecimento necessário.
- Deve ser feita uma estimativa de valor, com base nas quantidades estimadas, servindo para determinar a modalidade de licitação a ser adotada.

#### 8.3. Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação deve ser definida de acordo com o valor da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

- **Pregão (art. 69 da Lei 14.133/2021):** Essa é a modalidade mais comum para aquisições de bens comuns, como materiais de higiene. Pode ser realizado de forma **presencial** ou **eletrônica**. O critério principal será o **menor preço**.
- **Tomada de Preços (art. 75 da Lei 14.133/2021):** Caso o valor da contratação seja mais elevado, mas ainda dentro dos limites para a Tomada de Preços, essa pode ser a modalidade adotada.
- **Concorrência (art. 71 da Lei 14.133/2021):** Caso o valor ultrapasse os limites da Tomada de Preços, pode ser necessária uma **licitação por concorrência**.

#### 8.4. Critérios de Julgamento

A Lei nº 14.133/2021 prevê diferentes critérios de julgamento:



## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

- **Menor preço (art. 62 da Lei 14.133/2021):** Para a aquisição de materiais de higiene, o critério mais comum é o **menor preço**, onde a proposta mais vantajosa para a administração pública será a vencedora.
- **Técnico e preço:** Em alguns casos, pode ser exigido um critério de **técnico e preço**, principalmente quando há a necessidade de comprovação de qualidade dos produtos, que serão avaliados junto com o preço.

### 8.5. Capacidade Técnica do Fornecedor

O fornecedor deve comprovar que possui **capacidade técnica** para fornecer os materiais solicitados. A Lei nº 14.133/2021 exige que o fornecedor comprove sua **qualificação técnica** e a capacidade de entregar os produtos com qualidade e no prazo estabelecido.

- **Documentação exigida:**
  - Experiência anterior no fornecimento de materiais semelhantes;
  - Certificados de qualidade dos produtos (se aplicável, como os fornecidos pela ANVISA);
  - Regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas de débitos);
  - Licença sanitária ou outras certificações pertinentes aos materiais.

### 8.6. Vigência do Contrato

A **vigência do contrato** de fornecimento será definida de acordo com a necessidade das escolas municipais, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o disposto na **Lei nº 14.133/2021** (art. 57).

- O contrato poderá ter duração de até **12 meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que justificado pela Administração.

### 8.7. Documentação Exigida

A documentação exigida para participação na licitação pode incluir:

- **Habilitação jurídica:** CNPJ, contrato social, etc.;
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** Certidões negativas de débito junto à Receita Federal, INSS, FGTS, etc.;
- **Proposta comercial:** A proposta deve detalhar preços unitários e totais, bem como condições de entrega e pagamento.

### 8.8. Relativo aos Critérios de Sustentabilidade:

Quanto as práticas de sustentabilidade, essas deverão ser prevista no que couber, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - 6ª edição.

## 9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, XIII DA LEI 14.133/2021)

Resultados esperados da contratação dos materiais de higiene, além do impacto que a aquisição terá na melhoria do serviço público, da saúde pública e do ambiente onde os materiais serão utilizados:

- Garantia de um ambiente higiênico e seguro;
- Prevenção de doenças;
- Atendimento contínuo e sem desabastecimento;
- Melhoria na qualidade do ambiente de trabalho e ensino.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, §1º, X DA LEI 14.133/2021)

As **providências a serem adotadas**, conforme o **Art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021**, para a **aquisição de materiais de higiene** para as **escolas de Tempo Integral**, são essenciais para garantir a **eficiência e transparência** da contratação. Elas incluem desde o levantamento detalhado da demanda e o planejamento orçamentário até a elaboração de um **Termo de Referência** adequado, o acompanhamento contínuo da execução do contrato e a **fiscalização rigorosa** para assegurar o cumprimento das condições contratuais. Essas providências são fundamentais para garantir que as escolas recebam materiais de higiene de qualidade, de forma contínua e dentro dos prazos estabelecidos, promovendo um ambiente saudável e seguro para alunos e toda a comunidade escolar.

## 11. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE (ART. 18, §1º, XI DA LEI 14.133/2021)



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes

**12. DESCRIÇÕES DOS IMPACTOS (ART. 18, §1º, XII DA LEI 14.133/2021)**

Abaixo, seguem as **descrições dos impactos esperados** com a contratação de materiais de higiene para as escolas de Tempo Integral:

- **Melhoria das Condições de Saúde e Segurança:** aumento na **saúde geral** da comunidade escolar, com menos **falta de alunos e funcionários** devido a doenças. Isso também contribui para um ambiente mais seguro, principalmente no contexto de saúde pública, como as exigências sanitárias para prevenção de doenças transmissíveis;
- **Criação de um Ambiente Escolar Mais Saudável e Organizado:** a criação de um ambiente mais organizado e saudável contribui para o **bem-estar psicológico** e **motivação** dos alunos, o que pode ter um efeito positivo no aprendizado e na interação social dentro da escola;
- **Redução de Absenteísmo:** aumento na **frequência escolar**, promovendo maior continuidade nas atividades pedagógicas e melhor desempenho dos alunos;
- **Sensibilização e Educação sobre Saúde e Higiene:** as escolas podem incluir em suas atividades educacionais a conscientização sobre a importância da higiene pessoal e coletiva, o que pode possibilitar a formação de **hábitos saudáveis** nos alunos, que podem aplicar esses conhecimentos em casa e na comunidade, promovendo a melhoria da saúde pública local.
- **Conformidade com Protocolos de Saúde Pública:** aderência a **protocolos sanitários** e **recomendações de saúde pública**, permitindo o funcionamento seguro das escolas, notadamente, em tempos críticos, como por exemplo, em situações de emergência sanitária, como durante uma pandemia.

**13. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)**

A **aquisição de materiais de higiene** para as **escolas de Tempo Integral** é **adequada para atender à necessidade** das instituições de ensino, pois proporciona um ambiente saudável, seguro e eficiente, fundamental para o processo educativo.

A contratação está em conformidade com os requisitos legais e financeiros e atende plenamente às exigências de qualidade, com o devido controle e fiscalização, garantindo que o fornecimento seja realizado de forma contínua e eficaz.

O planejamento orçamentário foi adequado para garantir o cumprimento dos objetivos, e a execução do contrato contribuirá para a melhoria das condições sanitárias nas escolas, beneficiando alunos, professores e funcionários.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

A Declaração de Viabilidade atesta que a aquisição de materiais de higiene para as escolas de Tempo Integral é viável em termos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais. A contratação atenderá a uma necessidade fundamental para a manutenção das condições de saúde e segurança nas escolas, garantindo um ambiente adequado para o aprendizado. O processo licitatório será conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e a execução do contrato estará alinhada com os objetivos de qualidade e eficiência.

A contratação é, portanto, viável e necessária, e sua execução será monitorada para garantir que os materiais adquiridos atendam integralmente às necessidades das escolas de Tempo Integral, assegurando um ambiente escolar mais saudável e seguro para alunos, professores e funcionários.

Santo Antonio de Jesus, 10 de abril de 2025.

**Andreisy Andrade Barreto**  
**Matrícula 2769**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS FASE DA ANÁLISE**  
**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

### **2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS**

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/fornecimento. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/fornecimento, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/fornecimento, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

## **2. DO OBJETO DESTE MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Contratação de empresa especializada para aquisição de itens de higiene pessoal, tendo em vista a necessidade destes itens nas Unidades Escolares de Tempo Integral, do Município de Santo Antônio de Jesus: Escola Municipal Antônio Fraga, Escola Municipal Ernesto Geisel, Escola Municipal Maria Pessoa Sales, Creche Escola Frei Manoel, Escola Municipal Rômulo Barreto de Almeida, Creche Mario Sampaio e o anexo Creche 11 de Dezembro.

### **3. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**RISCO 1:** Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução do fornecimento do equipamento.

**a) Probabilidade:**

(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

**b) Impacto:**

( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

**c) Dano:**

( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação na execução do objeto, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Responsável:** Secretária de Educação – Fiscal do Contrato.

**RISCO 2:** Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

**a) Probabilidade:**

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

**a) Impacto:**

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

**c) Dano:**

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Possui orçamento suficiente para a aquisição, mas caso seja necessário poderá ser remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

**Responsável:** Equipe de Finanças.

**RISCO 3:** Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro fornecedor.

**a) Probabilidade:**

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

**b) Impacto:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

**c) Dano:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

**Responsável:** Equipe de planejamento da contratação

**RISCO 4:** Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais a execução do serviço.

**a) Probabilidade:**

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

**b) Impacto:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

**c) Dano:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

**Responsável:** Equipe de planejamento da contratação

**FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**RISCO 5:** Fracasso na seleção:

**a) Probabilidade:**

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

**b) Impacto:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

**c) Dano:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado.

**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**RISCO 6:** Recusa da proponente em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

**a) Probabilidade:**

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

**b) Impacto:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

**c) Dano:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado.

**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de mercado.

**FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**RISCO 7:** Atraso na realização da entrega do item.

**a) Probabilidade:**

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

**b) Impacto:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

**c) Dano:**

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade;

**Responsável:** Equipe de Planejamento da Contratação, Setor de Contratos e Fiscalização do Contrato.

Santo Antônio de Jesus/Ba, assinado e datado digitalmente.

**Andreisy Andrade Barreto**

**Matrícula 2769**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTONIO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, inscrita no CNPJ: 13.825.476/0001-03, por intermédio, da Secretaria Municipal de Educação com sede na Praça Maria do Rosário, nº 127, Centro, CEP 44.430-118, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, neste ato representado (a) pelo (a), Maria Edileide de Souza Castro nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº, de , publicada no de , doravante denominado **\*\* 20\*\* DOM 20\*\* CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na [CONTRATADO], [CNPJ], , na cidade de / , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [endereço] [cidade][UF] , conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração apresentada OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo e em observância às nos autos], 1Doc nº 2.309/2025 disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº , mediante as cláusulas e Pregão Eletrônico **XX/XXXX** condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |
| ...  |               |        |                   |            |                |             |

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.6. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.7. **O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).**

1.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.9. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.10. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.11. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.12. São obrigações do CONTRATANTE:

- 1.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.12.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.12.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.12.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.12.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.12.8.1. A Administração terá o prazo de **05 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.12.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **05 cinco dias**;

1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.14. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1.18.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.18.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.18.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.18.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.18.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.20. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.21. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1.30. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.31. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

- 1.32. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

- 1.32.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

1.32.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*  
e

1.32.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

1.33. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.34. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.35. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.36. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.37. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.37.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.37.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.37.3. Das indenizações e multas.

1.38. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.39. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.39.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.39.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.40. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.41. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.42. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.43. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.44. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.45. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.46. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

1.47. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1.48. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.49. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

1.50. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus - BA em para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1-

2-

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantida<br>de<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|            |                                                                                |                                    |                                     |         |                      |                          |          |                                     |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação*

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*..

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com

preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2025/PE/SRP**  
**(Processo Administrativo nº 2.309/2025)**

Planilha de Preços e Quantitativos  
[ para envio pelos melhores classificados ]

|                                                                                                                                                                                                              |                      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| LICITANTE:                                                                                                                                                                                                   |                      |          |
| END. COMERCIAL:                                                                                                                                                                                              |                      | UF:      |
| CEP:                                                                                                                                                                                                         | FONE/FAX:            | CONTATO: |
| INSC. ESTADUAL:                                                                                                                                                                                              | CNPJ:                |          |
| VALIDADE DA PROPOSTA:                                                                                                                                                                                        | REPRESENTANTE LEGAL: |          |
| <u>DADOS BANCÁRIOS:</u>                                                                                                                                                                                      |                      |          |
| <u>OBJETO</u> Registro de preços para contratação da aquisição de itens de higiene pessoal, para atender as necessidades das unidades escolares de Tempo Integral do Município de Santo Antônio de Jesus-BA. |                      |          |

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

| Item                    | Discriminação                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|-------|
|                         | [O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] |         |            |                |             |       |
| Valor Total da Proposta |                                                                                                                                                                   |         |            |                |             |       |

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025/PE/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante.